

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2015 REGISTRO DE PREÇOS

COMPOSIÇÃO DO EDITAL

Sumário

1. DO OBJETO	2
2. DA PARTICIPAÇÃO	2
3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES	3
4. DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL” E “HABILITAÇÃO”	3
5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS	4
6. DO CREDENCIAMENTO	4
7. DA PROPOSTA COMERCIAL	4
8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
9. DA SESSÃO DO PREGÃO	7
10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS	8
11. DOS LANCES VERBAIS	8
12. DO JULGAMENTO	9
13. DOS RECURSOS	10
14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	10
15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	10
16. DO CADASTRO DE RESERVA	11
17. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	11
18. DA EXECUÇÃO DO OBJETO	12
19. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE	13
20. DAS MULTAS E DEMAIS SANÇÕES	13
21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	14
ANEXOS	16
ANEXO I - Especificações do Objeto	16
ANEXO II - Termo de Referência	20
ANEXO III - Minuta do Contrato	25
ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços	30
MODELOS	35
MODELO 1 - Credenciamento	35
MODELO 2 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	36
MODELO 3 - Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Aceite das Condições do Edital	37
MODELO 4 - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação	38
MODELO 5 - Comprovação do Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal	39

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº013/2015
REGISTRO DE PREÇOS****PREÂMBULO**

Órgão Interessado:	Secretaria Municipal da Educação
Processo:	2014056021
Regime Legal:	Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela LC 147/2014, Lei Complementar Municipal nº 178/2008, Decretos Municipais nºs. 203/2005, 732/2014 e 946/2015, Lei Municipal nº 2.024/2014.
Tipo Licitação:	MENOR PREÇO POR LOTE (LOTES 01, 03, 05, 06 e 07) e MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (LOTES 02 e 04).
Exame ou Retirada do Edital:	Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Finanças, sito à Quadra 802 Sul, Alameda 03, APM 15-B, Av. NS-02, Loteamento Palmas 2ª etapa, Bairro: Plano Diretor Sul, no prédio do PREVIPALMAS, 2º andar, CEP. 77.023.006 em Palmas/TO.
Local da Sessão:	Sala de Reuniões da Superintendência de Compras e Licitações, endereço acima.
Data da Sessão:	12/05/2015
Hora da Sessão:	09:00 horas (hora de Brasília-DF)
Informações:	Telefones (63) 2111-2736 / 2737 em horário comercial E-mail cplpalmas@gmail.com

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o registro de preços visando a futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças genuínas, acessórios e mão de obra, bem como serviços de guincho, para atendimento da frota de veículos automotores, pertencentes à Secretaria Municipal da Educação, conforme especificações do **ANEXO I**.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída, especializada no ramo pertinente ao objeto licitado, exceto consórcio.

2.2. Não poderá participar desta licitação a empresa que:

- a) Tiver sido declarada inidônea na administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele constituídas ou mantidas;

- b) Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Municipal de Palmas;
- c) Incidir no estipulado no art. 9.º da Lei nº. 8.666/93;
- d) Tenha sofrido decretação de falência ou dissolução, bem como aquele que esteja em processo de liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) Possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objeto incompatível com o deste Pregão;
- f) Estiverem reunidas sob forma de consórcio;
- g) Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- h) Incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

2.3. A mera participação no procedimento licitatório autoriza a retenção do valor correspondente a 1% (um por cento) dos pagamentos realizados pelo Município de Palmas, e posterior repasse ao Fundo de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas – FIDEP, na forma do inc. II do art. 7º da Lei Municipal nº 2024/2014, **caso o licitante seja declarado vencedor no certame e ocorra a efetiva contratação.**

3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Superintendência de Compras e Licitações, no endereço, fax e/ou e-mail constados nas preliminares deste Edital, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis antes da abertura da sessão.

3.2. Os pedidos de impugnação aos termos editalícios deverão ser protocolados junto à Superintendência de Compras e Licitações, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis antes da abertura do pregão, observadas as demais disposições do artigo 41 da Lei 8.666/93, devidamente digitados e, quando for o caso, assinados pelo representante legal do licitante, em original.

3.3. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser dirigidos ao(à) Pregoeiro(a) responsável pelo certame.

4. DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL” E “HABILITAÇÃO”

4.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Habilitação” deverão ser lacrados, opacos, indevassáveis e entregues ao(à) **Pregoeiro(a)** ou sua equipe de apoio, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados.

4.2. A Superintendência de Compras e Licitações não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Habilitação” enviados pelos correios ou quaisquer outras formas.

4.3. O Envelope 1 - PROPOSTA COMERCIAL e o Envelope II - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO indicarão em sua parte externa e frontal os dizeres de quais documentos se encontram inseridos, e o lote que irá concorrer, conforme segue:

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES - PREFEITURA DE PALMAS-TO
PREGÃO PRESENCIAL N.º/2015 LOTE N.º
ENVELOPE N.º
PROPONENTE:

5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 5.1. Os documentos a serem apresentados deverão:
- Quando cópias, com registro de autenticação efetuados em cartório ou por servidor da Prefeitura de Palmas/TO;
 - Quando proposta, conter rubrica em todas as folhas e assinatura na última do responsável constituído;
 - Ser preferencialmente encadernados, de modo a não conter folhas soltas, sem emendas, acréscimos, numerados sequencialmente em ordem crescente, em uma única via, sem borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.
- 5.2. Os documentos expedidos via on-line (internet), no qual possam ser aferidos por meio eletrônico, dispensam autenticação.
- 5.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
- 5.4. Não serão autenticados documentos na sessão da licitação.

6. DO CREDENCIAMENTO

- 6.1. Os licitantes deverão credenciar, mediante a apresentação de carta ou procuração por instrumento público ou particular, um credenciado ou procurador, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema, conforme MODELO 1.
- 6.2. Os credenciados ou procuradores deverão estar munidos da Cédula de Identidade ou documento equivalente.
- 6.3. Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverão ser apresentadas cópias do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações, e Cédula de Identidade.
- 6.4. Deverá ser incluído no credenciamento a comprovação de que o licitante encontra-se enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso, através de extrato do site www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional ou declaração de enquadramento devidamente registrada no órgão competente no decorrer de 2015 ou, ainda, Certidão Simplificada da Junta Comercial emitida no decorrer de 2015.
- 6.5. Juntamente com o documento de comprovação do item 6.4, a microempresa ou empresa de pequeno porte **deverá apresentar a respectiva declaração de enquadramento como ME ou EPP**, conforme MODELO 2.

7. DA PROPOSTA COMERCIAL

- 7.1. A proposta comercial deverá ser datilografada ou digitada e deverá conter:
- Razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e fax da empresa proponente;

- b) Especificações detalhadas do objeto proposto, conforme descrito no ANEXO I;
- c) O valor unitário dos serviços (lotes 01, 03, 05, 06 e 07), total do item, total do lote e o valor global do lote, e para os lotes fornecimento de peças (lotes 02 e 04) a taxa de desconto.
- d) Indicação precisa do percentual de desconto sobre o valor de fornecimento de peças para manutenção de veículos sobre a tabela de preços de venda à vista dos fabricantes/concessionários dos veículos (lotes 02 e 04) e para os demais lotes (01, 03, 05, 06 e 07) o menor preço por lote. Os preços deverão ser indicados em moeda corrente nacional, indicados em algarismos arábicos, no máximo com duas casas decimais;
- e) prazo de entrega de peças e de execução de serviços de manutenção, conforme estabelecido no item 8-prazo para a entrega/execução do Termo de Referência Anexo II;
- f) prazo de garantia mínima: peças de primeiro uso, originais e genuínas do fabricante de 06(seis) meses ou 50.000km (cinquenta mil quilômetros) o que ocorrer primeiro; serviços 06(seis) meses ou 15.000km (quinze mil quilômetros) o que ocorrer primeiro;
- g) Os serviços e fornecimentos deverão ser atendidos, conforme exigido no termo de referência;
- h) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a abertura da sessão;
- i) Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas relativas à entrega dos produtos adquiridos ou realização dos serviços nos locais indicados pela Administração, bem como de todos os tributos e encargos de qualquer natureza que, direta ou indiretamente, incidam sobre o valor do eventual fornecimento;
- j) Dados bancários para recebimento (pagamento) em nome do licitante: nome e número do Banco, agência e conta corrente;
- k) Prazo de pagamento não inferior a 30 (trinta) dias, após atesto da nota fiscal.

7.2. Para os lotes 01, 03, 05, 06 e 07, juntamente com a PROPOSTA COMERCIAL, deverá apresentar Declaração (apenas para as empresas sediadas fora de Palmas - TO), informando que caso seja declarada vencedora da licitação, manterá, em Palmas - TO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do contrato, sede ou filial dotada de infraestrutura adequada, contendo galpão fechado para acomodação de veículos e ferramental necessário para a realização do objeto, e que irá dispor de pessoal administrativo e técnicos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços (manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, médios e pesados) a serem contratados;

7.3. Juntamente com a PROPOSTA COMERCIAL, deverá ser entregue declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e de que conhece e aceita todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório, conforme MODELO 3.

7.4. Deverá ainda estar incluso na composição de preços o percentual correspondente a 1% (um por cento) dos valores dos pagamentos efetuados pela contratante, que serão retidos e repassados ao Fundo de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas – FIDEP.

7.5. Todas as despesas com frete, tributos ou quaisquer outros encargos, diretos ou indiretos, serão de responsabilidade do licitante, devendo estar incluídas na composição dos preços.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. O **Envelope II** deverá conter, obrigatoriamente, documentos que comprovem os requisitos legais para habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista e cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, observadas as seguintes premissas:

- a) Os documentos deverão estar todos em nome do estabelecimento (matriz ou filial) que efetivamente apresentar a proposta de preços;
- b) Documento para habilitação, sujeito a prazo de validade, que não mencionar o respectivo prazo ou a data de vencimento, será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição;
- c) O Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pela Prefeitura de Palmas -TO, dentro do prazo de validade, substitui os documentos dos itens 8.2, 8.4.a e 8.5, desde que os mesmos não estejam vencidos na data de sua apresentação;
- d) Para o uso da prerrogativa da substituição de documentos pelo CRC, na forma do item 8.1.c, deve ser apresentado, concomitantemente, Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação, conforme MODELO 4.

8.2. Para comprovação da **Habilitação Jurídica** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3. Para a comprovação da **Qualificação Técnica** os licitantes deverão apresentar:

- a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor do licitante, que comprove a prestação de serviços/fornecimento de peças compatíveis em características com o objeto da licitação (manutenção preventiva, corretiva com fornecimento de peças para veículos leves, médios e pesados), correspondente ao lote a qual está concorrendo.
- b) Para os lotes 01, 03, 05, 06 e 07, declaração do licitante (empresas sediadas em Palmas - TO) com DESCRIÇÃO de suas instalações, aparelhamento e pessoal adequados e disponíveis para execução do objeto, relacionando, no mínimo galpão fechado para acomodação de veículos e ferramental necessário para a realização do objeto (manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, médios e pesados).

8.4. Para a comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira** os licitantes deverão apresentar:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor do local do estabelecimento da empresa participante do certame;
- b) Comprovação do licitante possuir, na data da abertura do certame, capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor do lote a qual ficou melhor classificado.

8.5. Para a comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Municipal (Alvará de funcionamento válido e em dia), relativo ao estabelecimento do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de quitação de tributos federais, incluindo a Dívida Ativa da União e regularidade das Contribuições Previdenciárias expedida pela Receita Federal do Brasil;
- d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos municipais (ou distritais), relativamente à sede ou domicílio do proponente;
- e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos estaduais, relativamente à sede ou domicílio do proponente;
- f) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho.

8.6. A **comprovação do cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal** se dará através da Declaração firmada pelo licitante conforme MODELO 5.

9. DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1. Recomenda-se que os participantes compareçam com antecedência mínima de 10 (dez) minutos do horário previsto para o início da sessão.

9.2. O(a) pregoeiro(a) declarará aberta à sessão do PREGÃO em data e hora pré-definida no edital, não cabendo mais apresentação de envelopes.

9.3. Por decisão do(a) pregoeiro(a), a sessão poderá ser suspensa e retomada posteriormente, em data e hora previamente informados aos participantes.

9.4. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos e ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) pregoeiro(a), equipe de apoio e pelos licitantes.

10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

10.1. Os envelopes contendo as Propostas Comerciais serão abertos e estas verificadas se atendem a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.2. O(a) Pregoeiro(a) classificará o autor da proposta de menor valor e aqueles que tenham apresentado propostas sucessivas e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor, para participarem dos lances verbais.

10.3. Para classificação nesta licitação, será considerado como MENOR PREÇO, o MAIOR DESCONTO (em percentual) para os itens 02 e 04, do ANEXO I, sobre a tabela de preços de venda à vista dos fabricantes/concessionários dos veículos, tendo como referência o desconto mínimo de 05 % (cinco por cento) e para os demais itens (01, 03, 05, 06 e 07) do ANEXO I será considerado o menor preço por lote.

10.4. Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

10.5. Caso haja empate nas condições definidas no item 10.3, as propostas com valores empatados serão classificadas para a fase de lances verbais.

11. DOS LANCES VERBAIS

11.1. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, com valores distintos e decrescentes (maior desconto para os lotes 02 e 04 e menor preço para os lotes 01, 03, 05, 06 e 07 do ANEXO I), a partir do autor da proposta classificada de maior valor e sucessivamente aos demais em ordem decrescente de classificação.

11.2. Será considerada, a proposta de preço escrita, como valor proposto acabado e final do licitante que, caso classificado para os lances verbais, não esteja representado em sessão.

11.3. A declaração de declínio em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas, incluindo-se nesta prerrogativa os interessados inseridos na Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014.

11.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014.

11.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

- b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada deixe de apresentar proposta, as demais empresas em situação de empate poderão também apresentar suas propostas, respeitada a ordem de classificação dos preços;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de desempate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas letras “a” e “b” acima, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

11.6. O disposto no item anterior somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12. DO JULGAMENTO

12.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO (MAIOR DESCONTO em percentual) para os lotes 02 e 04, do ANEXO I, sobre a tabela de preços de venda à vista dos fabricantes/concessionários dos veículos, tendo como referência o desconto mínimo de 5% (cinco por cento) e para os demais lotes (01, 03, 05, 06 e 07) do ANEXO I, será considerado o menor preço por lote.

12.2. Declarada encerrada a etapa competitiva de lances, as ofertas serão ordenadas para classificação a partir do menor valor ofertado.

12.3. O(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

12.4. Sendo aceitável a proposta de menor valor, será aberto o envelope contendo a habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos de habilitação requeridos no presente Edital.

12.6. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender as exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará as demais propostas subsequentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

12.7. Não havendo a regularidade dos documentos de habilitação, o licitante será considerado inabilitado, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.8. Ao vencedor de menor preço que apresente restrição na regularidade fiscal, inserido na condição estabelecida de favorecido como microempresa ou empresa de pequeno porte, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias, conforme previsto na Lei Complementar 147/2014, para regularização de seus documentos de habilitação, podendo ser prorrogado por mais um dia desde que devidamente fundamentado pelo proponente.

12.9. Em havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

12.10. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor ofertado que contemple as condições do Edital.

12.11. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o(a) pregoeiro(a) deverá negociar para que seja obtido um melhor preço para a Administração.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.2. As razões de recurso deverão versar exclusivamente sobre o tópico questionado verbalmente durante a sessão.

13.3. Na falta de manifestação imediata e motivada, no momento oportuno, ao licitante decairá o direito de recurso.

13.4. Os recursos serão decididos no prazo de 2 (dois) dias úteis, com a comunicação do resultado do julgamento diretamente aos interessados ou publicação no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site portal.palmas.to.gov.br.

13.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o(a) pregoeiro(a) devolverá aos licitantes, julgados desclassificados, os envelopes “HABILITAÇÃO” inviolados, no encerramento da licitação.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador da despesa.

14.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Pregoeiro encaminhará os autos ao Ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor e homologação do procedimento licitatório.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Após homologação pelo Ordenador de Despesas, o adjudicatário será convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da convocação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.

15.2. A Ata de Registro de Preços, lavrada conforme ANEXO III, terá efeito de compromisso e validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, com eficácia a partir da publicação.

15.3. Uma vez convocado, caso o adjudicatário não assine a Ata de Registro de Preços, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para

fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.

15.4. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços se dará no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site portal.palmas.to.gov.br.

16. DO CADASTRO DE RESERVA

16.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificada.

16.2. Os licitantes que se interessarem em reduzir seus preços previsto no item anterior, deverá manifestar sua intenção em sessão após a declaração de vencedor;

16.3. A apresentação de novas propostas, na forma do item anterior, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificada.

16.4. As novas propostas deverão ser apresentadas juntamente com os documentos de habilitação em até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da etapa competitiva e a devida manifestação.

16.5. Após a homologação, o registro de preços ainda observará, entre outras as seguintes condições:

- a) Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação original do certame;
- b) A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações, que será levado em conta a ordem dos lances ofertados durante a sessão;
- c) O registro a que se refere os parágrafos anteriores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Municipal nº 946 de 14 de janeiro de 2015.

17. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Após a homologação do certame, a adjudicatária será convocada pela Secretaria Municipal da Educação, para assinatura de instrumento contratual relativo ao objeto, devendo comparecer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da notificação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.

17.2. O contrato será firmado conforme minuta constante no **ANEXO IV**.

17.3. O prazo de vigência contratual para a prestação dos serviços deverá observar a duração do respectivo crédito orçamentário do ano em que será firmado, ou seja, no ano em curso será vigente até dia 31/12/2015.

17.4. Fica facultado à Administração, quando o vencedor não assinar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.

17.5. Quando notificado antes do vencimento do contrato, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, mediante justificativa técnica por parte do ordenador da despesa.

17.6. A Contratada não poderá subcontratar o objeto.

17.7. Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

17.8. As despesas com a presente aquisição correrão à conta da Secretaria Municipal da Educação, na(s) dotação(ões) orçamentária(s), natureza(s) de despesa e fonte(s) consignados no item 5 do Termo de Referência constante no **ANEXO II**.

18. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

18.1. As condições gerais para o fornecimento do objeto estão estabelecidas no Termo de Referência constante no **ANEXO II**.

18.2. A empresa contratada deverá entregar os produtos/serviços solicitados, dentro da vigência contratual, nos seguintes prazos: serviço de guincho: imediato; borracharia: 12 horas; pneumática: 12 horas; vidraçaria: 12 horas; mecânica: 05 dias; elétrica: 04 dias; lanternagem: 10 dias, podendo ser prorrogado por igual tempo, mediante justificativa; pintura: 10 dias, podendo ser prorrogado por igual tempo, mediante justificativa; estofaria: 10 dias, podendo ser prorrogado por igual tempo, mediante justificativa. Os demais serviços devem ser realizados no prazo de 48 horas, e deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal da Educação, situada na Avenida Juscelino Kubitschek, Quadra 104 Norte, Lote 18 A, Quadra ACNE 01, Conjunto 01, Edifício Via Empresarial Nobre, 1º Andar, em Palmas/TO, no horário de 08:00 às 18:00 em dias úteis, designados conforme solicitação da Secretaria Municipal da Educação.

18.3. Fica a empresa obrigada a fornecer/executar o objeto de comprovada qualidade, obedecidas as normas de padronização e qualificação aplicáveis em cada caso e a atender as exigências contidas no **ANEXO II** - Termo de Referência do edital.

18.4. O objeto em desacordo com o Edital serão rejeitados e deverão ser refeitos, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor e especificação no **ANEXO II** - Termo de Referência do edital.

18.5. Todo transporte a ser efetuado para a entrega do objeto deste Edital e todas as despesas que incidirem para execução do objeto, como encargos sociais e trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, serão de única e total responsabilidade do proponente, correndo por conta do mesmo o risco integral da operação.

18.6. Os serviços executados pela Contratada terão garantia pelo prazo de 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros, o que ocorrer primeiro, contado a partir de sua realização, independentemente da quilometragem dos veículos.

18.7. A reexecução dos serviços que estejam acobertados pela garantia não implicarão ônus para a Contratante e acarretarão a reabertura dos respectivos prazos de garantia.

18.8. A anotação referente aos novos prazos de garantia, no caso de serviços, será feita pela Contratada em documento à parte, que será entregue à Contratante quando da liberação do veículo já retificado.

19. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

19.1. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto das Notas Fiscais.

19.2 O preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irrevogáveis. Na ocorrência de prorrogação do contrato o mesmo poderá ser reajustado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE.

20. DAS MULTAS E DEMAIS SANÇÕES

20.1. **Caso a licitante deixe de atender alguma das exigências durante a fase de licitação, poderá ser aplicada às seguintes penalidades:**

- a) **ADVERTÊNCIA:** É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante descumprir qualquer obrigação, e será expedido pela Superintendência de Compras e Licitações.
- b) **MULTA:** É a sanção pecuniária do percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado na licitação, pela Superintendência de Compras e Licitações nos seguintes casos:

b.1. Quando a licitante não mantiver sua proposta após a fase habilitação;

b.2 Em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, após decorrido 5 (cinco) dias.

- c) A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto na Lei nº 8.666/93.
- d) **SUSPENSÃO:** Da participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE PALMAS:

d.1) Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

d.2) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

d.3) Receber qualquer das multas previstas no subitem 12.3 e não efetuar o pagamento;

d.4) Recusar-se a assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

d.5) A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Município, do Estado e da União;

d.6) Em todos os casos sempre será observado o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

20.2. **As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:**

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- d) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 946/2015 e Leis subsidiárias;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

20.3. Quando o proponente não assinar o contrato ou não retirar o empenho na forma estabelecida, estará sujeito à multa do item 18.2 “b” e à penalidade do item 18.2 “e” ou 18.2 “f”, além de decair o direito ao fornecimento do objeto.

20.4. As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.

20.5. As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

20.6. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

20.7. As multas e penalidades serão aplicadas diretamente pelo órgão contratante através do ordenador de despesa, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

20.8. O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.

20.9. Pela inobservância dos termos deste Edital poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

20.10. Incorrerá nas mesmas sanções do item anterior a empresa que apresentar documento fraudado ou falsa declaração para fins de habilitação neste certame.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

21.2. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.

21.3. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

21.4. O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e habilitação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, para esse fim específico.

21.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) com a interpretação da legislação própria, princípios constitucionais e o direito público interno, sem prejuízo de solicitação de parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município.

21.6. Fica eleito o Foro de Palmas - TO para resolver questões relativas ao presente Edital.

21.7. Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pela Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Finanças, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, pelos telefones (063) 2111-2736 / 2737 ou e-mail cplpalmas@gmail.com.

Palmas, aos 22 dias do mês de abril de 2015.

Glicimeire de Amorim Próspero
Pregoeira

ANEXOS
ANEXO I - Especificações do Objeto

Lote 1- Execução de serviços em veículos pesados - ônibus e micro-ônibus						
ITEM	Qtde	Unid	Especificações	Valor Unitário Estimado R\$	Valor Total Estimado R\$	Valor Total Estimado do Lote R\$
01	55	Hora Homem	Serviço sistema freios traseiro/dianteiro;	145,00	7.975,00	185.443,61
02	50	Hora Homem	Serviço troca correias Alt/Ar/Direção;	85,00	4.250,00	
03	100	Hora Homem	Serviço suspensão traseiro/dianteiro;	156,00	15.600,00	
04	100	Hora Homem	Serviço sistema hidráulico;	142,33	14.233,33	
05	150	Hora Homem	Serviço Sistema de Transmissão;	142,33	21.349,99	
06	66	Hora Homem	Serviço Sistema de Distribuição;	190,00	12.540,00	
07	33	Hora Homem	Serviço Sistema de Arrefecimento;	130,00	4.290,00	
08	44	Hora Homem	Escapamento;	107,33	4.722,66	
09	44	Hora Homem	CHASSI;	152,66	6.717,33	
10	44	Hora Homem	Convergência - Regular;	162,00	7.128,00	
11	44	Hora Homem	Carter - Regular;	320,66	14.109,33	
12	22	Hora Homem	Geometria da Direção - Alinhar;	122,66	2.698,66	
13	44	Hora Homem	Cambagem;	105,00	4.620,00	
14	11	Hora Homem	Engraxamento;	62,66	689,33	
15	100	Hora Homem	Serviço elétrico/eletrônico;	183,33	18.333,33	
16	100	Hora Homem	Serviço de retífica de motor;	202,66	20.266,66	
17	180	Hora Homem	Serviço de funilaria e pintura;	87,33	15.719,99	
18	100	Hora Homem	Serviço de tapeçaria e vidro.	102,00	10.200,00	

Lote 2 - Fornecimento de peças para veículos pesados – ônibus e micro-ônibus				
Item	Unid.	Especificações	Valor Total Estimado R\$	Percentual de desconto estimado %
01	Pç.	Fornecimento de peças. As peças devem ser <u>genuínas ou originais</u> , ou seja, aquelas fornecidas pela montadora do veículo, de fabricação própria ou de outros fabricantes fornecedores, que abasteçam a linha de montagem com peças produzidas seguindo as especificações como: medidas, qualidade do material, variação padrão e outras características que propiciem um funcionamento harmônico com os demais componentes (homologação do fabricante), em embalagem própria com indicação, controle de qualidade e garantia.	100.000,00	5%
PERCENTUAL DE DESCONTO ESTIMADO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS...5%				

Lote 3 - Execução de Serviços em Motocicletas						
Item	Qtde	Unid.	Especificações	Valor Unitário Estimado R\$	Valor Total Estimado R\$	Valor Total Estimado do Lote R\$
01	10	Hora/Homem	Sistema de Freio;	72,00	720,00	3.753,32
02	10	Hora/Homem	Sistema de Direção;	72,00	720,00	
03	10	Hora/Homem	Sistema de Suspensão;	72,00	720,00	
04	10	Hora/Homem	Sistema de Transmissão	79,66	796,66	
05	10	Hora/Homem	Sistema de Distribuição	79,66	796,66	

Lote 4 – Fornecimento de peças para Motocicletas

Item	Qtde	Especificações	Valor Total Estimado R\$	Percentual de desconto estimado %
01	PÇ	Fornecimento de Peças. As peças devem ser <u>genuínas ou originais</u> , ou seja, aquelas fornecidas pela montadora do veículo, de fabricação própria ou de outros fabricantes fornecedores, que abasteçam a linha de montagem com peças produzidas seguindo as especificações como: medidas, qualidade do material, variação padrão e outras características que propiciem um funcionamento harmônico com os demais componentes (homologação do fabricante), em embalagem própria com indicação, controle de qualidade e garantia.	10.000,00	5%
PERCENTUAL DE DESCONTO ESTIMADO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS5%				

Lote 5 – Execução de Serviços de Borracharia - Veículos Utilitários, Médios e Motocicletas						
Item	Qtde.	Unid.	Especificações	Valor Unitário Estimado R\$	Valor Total Estimado R\$	Valor Total Estimado do Lote R\$
01	12	SV	Troca de pneus motocicleta	14,00	168,00	616,00
02	12	SV	Troca de pneus veículos médios	14,00	168,00	
03	10	SV	Remendo de pneus motocicleta	14,00	140,00	
04	10	SV	Remendo de pneus veículos médios	14,00	140,00	

Lote 6 – Execução de Serviços de Borracharia em Ônibus e Micro-ônibus

Item	Qtde.	Unid.	Especificações	Valor Unitário Estimado R\$	Valor Total Estimado R\$	Valor Total Estimado do Lote R\$
01	24	SV	Troca de Pneus veículos de ônibus e micro-ônibus	81,66	1.959,99	2.563,32
02	10	SV	Remendo de pneus ônibus e Micro-ônibus	60,33	603,33	

Lote 7 – Execução de Serviços de Guincho

Item	Qtde	Unid.	Especificações	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado	Valor Total Estimado do Lote R\$
01	15	SV	Serviço de Guincho plataforma, 24 h, automóveis e caminhonetes (até raio de 30 km do centro de Palmas.)	100,00	1.500,00	3.174,66
02	08	SV	Serviço de Guincho plataforma, 24 h, Kombi, Ônibus e Micro-ônibus (até raio de 70 km do centro de Palmas.)	209,33	1.674,66	

ANEXO II - Termo de Referência

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS DE BENS E SERVIÇOS / TERMO DE REFERÊNCIA
(art. 14 da Lei nº 8.666/93)

1 - Identificação do demandante:

Gerência de Transporte Escolar
Solicitante: Fiel da Trindade Filho
Contato: (63) 3234-0225
e-mail: terpalmas@hotmail.com

2 - Objeto:

O presente termo de referência consiste na contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças genuínas, acessórios e mão de obra, inclusive serviços de guincho para atendimento da frota de veículos automotores pesados pertencentes à Secretaria Municipal da Educação que desempenham atividades essenciais.

3 - Recursos Vinculados: MDE E SALÁRIO EDUCAÇÃO

4 - Justificativa da Aquisição ou Contratação:

Justificamos a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, compreendendo serviços mecânicos, elétrico-eletrônicos, retífica de motor, funilaria e pintura, serviço de sistema de climatização, necessários para os veículos desta Secretaria, considerando a diversificação de marcas e modelos, bem como o desgaste pelo tempo de uso, situação das rodovias, vicinais e travessões utilizados para execução dos trabalhos inerentes ao cumprimento dos serviços desta Pasta. Considerando ainda que, esta Secretaria não dispõe de servidores especializados, oficina mecânica para a realização dos serviços. Diante do exposto e visualizando a segurança dos usuários e servidores, assim como, a obrigação de primar pela conservação e zelo com o patrimônio público, faz-se necessário a contratação dos referidos serviços.

5 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Funcional Programática	Natureza da Despesa	Fonte	Ficha	Sub-ítem	Item
03.2900.12.122.0327.4005	33.90.30	002000199	20140757	2500	19, 25.
	33.90.39	020000199	20143515	1900	01 a 18, 20 a 24 , 26 a 33

6 - QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
CONFORME ANEXO I

7 - Valor estimado / cotação.

O valor estimado para a referida despesa totalizará: R\$ 305.550,96(Trezentos e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais e noventa e seis centavos)

8 - Prazo para a: Entrega/Execução.

Executar os serviços de acordo com a necessidade de tempo desta Secretaria sendo eles para:

- Serviço de guincho: imediato,
- Borracharia: 12 horas,
- Pneumática: 12 horas,
- Vidraçaria: 12 horas,
- Mecânica: 05 dias,
- Elétrica: 04 dias,
- Lanternagem: 10 dias, podendo ser prorrogado por igual tempo, mediante justificativa,
- Pintura: 10 dias, podendo ser prorrogado por igual tempo, mediante justificativa,
- Estofaria: 10 dias, podendo ser prorrogado por igual tempo, mediante justificativa,
- Os demais serviços deverão ser realizados no prazo de 48 horas.

9- LOCAL DE ENTREGA/ REALIZAÇÃO/ INSTALAÇÃO.

Os veículos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal da Educação, situada na AV. Avenida Juscelino Kubitschek, Quadra 104 Norte, Lote 28 A, Quadra ACNE 01, Conjunto 01, Edifício Via Empresarial Nobre, 1º andar, CEP: 77.006-014, em Palmas/TO, no horário de 08:00 às 18:00 horas, em dias úteis.

10 - Condições Gerais:

Relação da Frota: Veículos pesados,

MARCA	TIPO	ANO	MODELO	COMBUSTÍVEL
VOLKSWAGEM	ÔNIBUS	2009	2009	Diesel
VOLKSWAGEM	ÔNIBUS	2010	2010	Diesel
VOLKSWAGEM	MICRO-ÔNIBUS	2012	2013	Diesel
VOLKSWAGEM	MICRO-ÔNIBUS	2012	2013	Diesel
VOLARE	MICRO-ÔNIBUS	2013	2013	Diesel
IVECO	MICRO-ÔNIBUS	2013	2013	Diesel
IVECO	MICRO-ÔNIBUS	2013	2013	Diesel
MERCEDES	ÔNIBUS	2013	2013	Diesel

VOLKSWAGEM	ÔNIBUS	2013	2013	Diesel
VOLKSWAGEM	ÔNIBUS	2013	2013	Diesel

Relação da Frota: Veículos motocicletas,

MARCA	TIPO	ANO	MODELO	COMBUSTÍVEL
HONDA	MOTO CARGA	2011	2012	Gasolina
HONDA	MOTO CARGA	2011	2012	Gasolina
HONDA	MOTO CARGA	2003	2003	Gasolina

- Durante a execução do contrato, poderá haver inclusão de veículos que a Secretaria venha a adquirir, observando-se a garantia do fabricante, bem como a exclusão em virtude de desfazimento por parte desta Secretaria;
- Nos preços dos serviços, estão inclusos todos os custos, despesas, encargos, e incidência, diretos ou indiretos, inclusive IPI, ICMS e ISSQN, se houver incidência, não importando natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto do presente instrumento, que ocorrerão por conta e risco da Contratada;

10.1 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

- Os serviços deverão ser prestados com pontualidade, em observância a orçamento apresentado a Secretaria Municipal da Educação;

10.2 - DAS CONDIÇÕES DA CONTRATANTE:

- Receber e conferir os veículos com base na autorização de empenho e no processo licitatório;
- Atestar os veículos recebidos, bem como sua nota fiscal/fatura;
- Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal/fatura devidamente atestada;
- Notificar o fornecedor registrado sobre eventuais atrasos na entrega dos materiais e/ou descumprimento de cláusulas previstas neste Termo de Referência, no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- Não receber os veículos fora das condições exigidas contidas neste Termo de Referência, no Edital ou na Ata de Registro de Preços;

10.3 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Proceder o serviço adjudicado, em conformidade com o quantitativo e as especificações presentes neste Termo de Referência;
- Manter no quadro de funcionários, profissionais especializados para executar os serviços, sem interrupção, sendo que os mesmos, não terão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal

de Palmas, Tocantins, sendo de exclusiva responsabilidade as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução dos serviços contratados;

- A manutenção preventiva e corretiva dos veículos deverão ser feitas quando a Contratante julgar conveniente, executadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da entrada do veículo na oficina da Contratada;
- O prazo do item anterior poderá ser dilatado, em caso comprovado de falta de peças de reposição no mercado, e deverá ser acertado por escrito entre a Contratada e Contratante;
- Após a entrada na oficina de qualquer dos veículos mencionados neste Termo de referência, a Contratada, feitos o exame, vistoria, e quando for o caso, desmontagem de suas partes defeituosas, preparará e submeterá à aprovação da Contratante um diagnóstico escrito do defeito e dos serviços a serem realizados;
- Qualquer serviço, seja manutenção preventiva ou corretiva, só poderá ser executados após aprovação, por parte da Contratante;
- A Contratada obriga-se a receber, para conserto, os veículos a que se refere a relação constante neste termo, a qualquer hora, em qualquer dia da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados;
- Devolver a Secretaria Municipal de Educação de Palmas Tocantins, todas as peças e acessórios que foram inutilizadas;
- Prestar serviço gratuito de transporte da empresa contratada, conduzindo o motorista de volta a Secretaria Municipal de Educação da Palmas -TO, quando este for levar o veículo para oficina;
- A empresa deverá arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente aos veículos de propriedade desta Secretaria, decorrente de sua culpa ou dolo durante a realização dos serviços, não implicando co-responsabilidade à Secretaria Municipal da Educação;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta, no total ou em parte, os serviços executados nos veículos de propriedade da Secretaria Municipal da Educação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços empregados;
- Manter inalterados os preços e condições propostas;
- Responder por todos os ônus decorrentes do serviço prestado a esta Secretaria;
- Não transferir a terceiros, total ou parcial, a execução dos serviços, sem a expressa autorização desta Secretaria;
- Executar os serviços dentro dos padrões de qualidade e de acordo com as normas pertinentes, e refazer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da comunicação, os serviços que forem rejeitados por esta Secretaria;
- Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando na

execução dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Palmas/Secretaria Municipal da Educação;

- **Responsabilizar-se pela integridade dos veículos que lhes forem entregues para execução de serviços, bem como por quaisquer equipamentos, pertences, acessórios e objetos neles contidos, obrigando-se a reparação total da perda em caso de furto/roubo, incêndios, acidentes e sinistros, desde o momento da entrega do veículo para orçamento até o recebimento final pelo servidor representante desta Pasta;**
- **Informar a esta Secretaria o número do telefone de contato, no caso de se tornar necessário o recebimento de veículo defeituoso fora do horário de funcionamento da oficina;**
- **A contratada deverá prestar as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, a partir do recebimento da Nota de Empenho;**
- **A contratada deverá levar imediatamente ao conhecimento da contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;**

10.4 - DA GARANTIA:

- **Os serviços executados pela Contratada terão garantia pelo prazo de 06(seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros, o que ocorrer primeiro, contado a partir de sua realização, independentemente da quilometragem dos veículos;**
- **A reexecução dos serviços que estejam acobertados pela garantia não implicarão ônus para a Contratante e acarretarão a reabertura dos respectivos prazos de garantia;**
- **A anotação referente aos novos prazos de garantia, no caso de serviços, será feita pela Contratada em documento à parte, que será entregue à Contratante quando da liberação do veículo já retificado.**

10.5 - DO PAGAMENTO:

- **A execução dos serviços será acompanhada por um representante da Secretaria, que ficará responsável pelo atesto das notas fiscais;**
- **O pagamento será efetuado em moeda corrente, mediante realização do serviço, por intermédio de ordem bancária, mediante apresentação da Nota Fiscal, no prazo de 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal;**
- **Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da contratada e haverá, em decorrência suspensão do pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.**

ANEXO III - Minuta do Contrato

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO Nº ____/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E CONDIÇÕES SEGUINTE, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, **O MUNICÍPIO DE PALMAS POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA

CONTRATANTE:

O MUNICÍPIO DE PALMAS POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº XXXXXX, com sede à Avenida Juscelino Kubitschek, Quadra 104 Norte, Lote 18 A, Quadra ACNE 01, Conjunto 01, Edifício Via Empresarial Nobre, 1º Andar, em Palmas/TO, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Educação, o Senhor(a) ..., brasileiro(a), residente em Palmas – TO.

CONTRATADO:

..... pessoa jurídica de direito privado, com sede....., Centro, inscrito no CNPJ nº....., por seu Representante Legal, têm justos e certos o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente contrato decorre da Adjudicação na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ANEXO III, tudo constante do processo protocolado nesta Prefeitura Municipal de Palmas sob o nº 2014056021, Pregão Presencial n.º xxx/2015, Ata de Registro de Preços nº xxx, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças genuínas, acessórios e mão de obra, bem como serviços de guincho para atendimento da frota de veículos automotores pesados, pertencentes à Secretaria Municipal da Educação, conforme especificações constantes no Edital convocatório.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES ESPECIAIS

3.1 O CONTRATADO obriga-se a executar o objeto em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância dos termos do instrumento da Licitação deste contrato.

3.2 Nos preços estabelecidos estão incluídas todas e quaisquer despesas com o objeto deste instrumento, tais como: encargos sociais, salários de seus funcionários, atendimento às normas de segurança no trabalho, impostos, multas, taxas, fretes e qualquer outro encargo que incida ou venha a incidir sobre o produto.

3.3 O fornecedor obriga-se a repor, imediatamente, o objeto que venha a ser recusado pela Administração Pública, bem como observar todas as exigências contidas no edital da licitação e seus anexos, que passa a ser parte integrante deste contrato.

3.4 Todo o transporte a ser efetuado para a entrega do objeto será de única e total responsabilidade da contratada, correndo por conta da mesma, o risco integral de toda a operação.

3.5 O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E PRORROGAÇÃO

4.1 O prazo de vigência contratual para a prestação dos serviços deverá observar a duração do respectivo crédito orçamentário do ano em que será firmado, ou seja no ano em curso será vigente até o dia 31/12/2015, contado de sua assinatura.

4.2 O CONTRATADO deverá efetuar a entrega do objeto, dentro da vigência contratual, e cumprimento dos quantitativos e cronograma fixados pela CONTRATANTE, nos prazos descritos abaixo:

- a) serviço de guincho: imediato;
- b) borracharia: 12 horas;
- c) pneumática: 12 horas;
- d) vidraçaria: 12 horas;
- e) mecânica: 05 dias;
- f) elétrica: 04 dias;
- g) lanternagem: 10 dias, podendo ser prorrogado por igual tempo, mediante justificativa;
- h) pintura: 10 dias, podendo ser prorrogado por igual tempo, mediante justificativa;
- i) estofaria: 10 dias, podendo ser prorrogado por igual tempo, mediante justificativa.
- j) Os demais serviços devem ser realizados no prazo de 48 horas, e deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal da Educação, situada na Avenida Juscelino Kubitschek, Quadra 104 Norte, Lote 18 A, Quadra ACNE 01, Conjunto 01, Edifício Via Empresarial Nobre, 1º Andar, em Palmas/TO, no horário de 08:00 às 18:00 em dias úteis, designados conforme solicitação da Secretaria Municipal da Educação.

4.3 O CONTRATADO será facultado pedir prorrogação de prazos somente quando ocorrer interrupção do fornecimento, determinados por um dos seguintes atos ou fatores:

- a) falta de produtos em esfera nacional para o andamento dos trabalhos, motivos de força maior;
- b) ordem escrita do titular do CONTRATANTE, para restringir, ou paralisar tais entregas no interesse da Administração.

4.4 Nos casos acima mencionados, o requerimento da prorrogação deverá ser protocolado em prazo não superior a 02 (dois) dias da data do evento alegado como causa do atraso.

4.5 As prorrogações da vigência do contrato autorizadas serão concedidas independentemente de alteração contratual, mas sempre procedidas através de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR E PAGAMENTO

5.1 Pelos produtos efetivamente entregues, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os preços constantes de sua proposta, parte integrante deste contrato, no valor total de R\$... (...).

5.2 Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data do atesto nas notas fiscais pelo responsável da Secretaria Municipal da Educação.

5.3 Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

5.4 O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos para cada caso, no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de Termo Aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte do CONTRATANTE.

5.5 Os preços contratuais serão fixos e irreajustáveis. Na ocorrência de prorrogação do contrato o mesmo poderá ser reajustado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE.

5.6. Será feito a retenção do valor correspondente a 1% (um por cento) dos pagamentos realizados pelo Município de Palmas, e posteriormente repassado ao Fundo de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas – FIDEF, na forma do inc. II do art. 7º da Lei Municipal nº 2024/2014

5.7 Fica facultado à PREFEITURA a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO E RECURSOS

6.1 As despesas com a presente contratação correrão à conta da Secretaria Municipal da Educação, na dotação orçamentária consignada no projeto/atividade 03.2900.12.122.0327.4005, natureza da despesa 33.90.30 e 33.90.39 fontes 002000199 e 020000199, ficha 20140757 e 20143515.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar o CONTRATADO as penalidades seguintes:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- d) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

7.2 As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido pela CONTRATANTE ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

7.3 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

7.4 As multas e penalidades serão aplicadas diretamente pelo Órgão, através do Ordenador de Despesa sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

7.5 O CONTRATADO será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 5 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao Ordenador da Despesa.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa no interesse do Serviço Público.

8.2 Os motivos para rescisão do contrato são os enumerados nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.2.1 Também caberá a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, os produtos, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

8.3 Em qualquer hipótese de rescisão, à CONTRATADA caberá receber o valor do objeto já efetuados.

CLÁUSULA NONA - TRIBUTOS

9.1 É de inteira responsabilidade do CONTRATADO os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e Previdência Social.

9.2 Em caso algum, o CONTRATANTE pagará indenização ao CONTRATADO por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas/TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissos, pelas disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, no processo nº **2014056021** e, ainda, na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

11.2 Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que o CONTRATADO tenha ou venha a assumir.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - Capital do Estado do Tocantins, no dia **xx** de **xxxx** de 2015.

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE PALMAS POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, com sede na 502 Sul, Av. NS-02, Conj. 1, Ed. Buriti – 1º Andar, em Palmas-TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0009-32, neste ato representada pelo Superintendente de Compras e Licitações, inscrito no CPF sob o nº 485.256.421-34, portador da Carteira de Identidade nº 689.822 SSP/TO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XX/2015, processo administrativo nº 2014056021, Autorização do GGG nº 447/2014, de interesse da Secretaria Municipal da Educação, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei 10520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006 e no Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças genuínas, acessórios e mão de obra, bem como serviços de guincho, para atendimento da frota de veículos automotores pesados, pertencentes à Secretaria Municipal da Educação, especificados na proposta vencedora e relacionados abaixo, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:				CNPJ:		
ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL

2.2 ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

2.2.1 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes

2.3 Os órgãos integrantes da Ata de Registro de Preços não estão obrigados a utilizar na totalidade os

quantitativos previstos na Cláusula Segunda desta Ata.

2.4 Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.

2.5 Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

CLAUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais, cabendo a Superintendência de Compras e Licitações promover as negociações junto às empresas fornecedoras.

3.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Superintendência de Compras e Licitações convocará as empresas fornecedoras para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

- a) As empresas fornecedoras que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- b) A ordem de classificação das empresas fornecedoras que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa fornecedora não puder cumprir o compromisso, a Superintendência de Compras e Licitações poderá:

- a) Liberar a empresa fornecedora do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
- b) Convocar as demais empresas fornecedoras para assegurar igual oportunidade de negociação, obedecendo a ordem de classificação.

3.4. Não havendo êxito nas negociações, a Superintendência de Compras e Licitações deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.5 O registro da empresa fornecedora será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador órgãos participantes;
- e) Tiver presentes razões de interesse público.

3.6. O cancelamento do registro, nas hipóteses prevista, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme dispõe o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA - DO VALOR E PAGAMENTO

5.1 Por cada material entregue, o Município pagará à adjudicatária os preços registrados nesta ata no valor especificado na cláusula segunda, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

5.2. Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

5.3. Fica expressa que todas as despesas geradas para execução do avençado serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;

5.4. Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional e de acordo com as quantidades executadas.

5.5. Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias após as notas fiscais serem conferidas e atestadas pelo responsável.

CLAUSULA SEXTA – DO ORGÃO GERENCIADOR

6.1. Caberá a Secretaria de Finanças, através da Superintendência de Compras e Licitações o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com o parágrafo único do art. 2º do Decreto Municipal nº 946/2015.

CLAUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

7.1. Poderá utilizar-se desta Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Superintendência de Compras e Licitações (Órgão Gerenciador), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto municipal nº 946/2015, relativa à utilização do Sistema de Registro de Preço.

7.2. Caberá a empresa fornecedora beneficiária da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

7.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ARP para o órgão solicitante e órgãos participantes.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado para Órgão Solicitante e Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5 Havendo a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a adjudicatária, poderá estar sujeito às penalidades seguintes:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- d) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 946/2015 e Leis subsidiárias;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

8.2. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa.

CLAUSULA NONA - DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA

9.1. O prazo para entrega dos produtos será de 10 (dez) dias, iniciando-se de imediato logo após a emissão e recebimento das respectivas notas de empenho.

9.2. Os Materiais serão recebidos e conferidos pelo responsável do Almoxarifado da Secretaria de Desenvolvimento Social, de acordo com a Nota de Empenho e pela (s) nota (s) fiscal, situado na Av. LO 05 304 Sul APM s/n, Centro, Palmas/TO.

CLAUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS

10.1. É de inteira responsabilidade da Contratada os ônus tributários e encargos sociais resultantes desta Ata.

10.2. Em caso algum, a Contratante pagará indenização à Contratada por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, do Decreto Municipal nº 946/2015.

12 CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente ata, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Palmas, xxx de xxxxxx de 2015.

Signatários:

Superintendente de Compras e Licitações

Pregoeiro e Equipe de Apoio

Empresas

MODELOS

MODELO 1 - Credenciamento

A empresa, CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Palmas (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº xxx/2013 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

MODELO 2 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

A empresa, CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)), DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 com alterações da Lei Complementar 147/2014, que está enquadrada na definição de () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

MODELO

MODELO 3 - Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Aceite das Condições do Edital

A empresa, CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para habilitação ao Pregão Presencial nº xxx/2013, assim como, conhece e aceita todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da referida licitação.

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

MODELO 4 - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação

Palmas/TO,de de 2015.
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º /2015.
Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:
(*discrição do objeto*)

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

MODÉLO

MODELO 5 - Comprovação do Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° ____/2015
À Prefeitura Municipal de Palmas/TO

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

***Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(nome e assinatura do representante legal da empresa)

(***Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)